



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 154215

Nº Processo: 23125025426201631.

PREGÃO SRP Nº 10/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 84417377000130. Contratado: C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, nos campus da UNIFAP. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais normas aplicáveis. Vigência: 19/10/2017 a 31/10/2017. Valor Total: R\$5.749.552,23. Fonte: 112000000 - 2017NE800408. Data de Assinatura: 19/10/2017.

(SICON - 10/04/2018) 154215-15278-2018NE800053

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 6, DE 9 DE ABRIL DE 2018

a Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999 com os Decretos nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final das áreas: 3805, 3806 e 3807 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, nos termos do Edital UNIFAP nº 018/2017 e Anexos, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

ANEXO I

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASS.	NOME	NOTA FINAL
ÁREA 3805	01	40h	-	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	-
ÁREA 3806	01	40h	1º	SILVANA COSTA SANTA ROSA	9.75
ÁREA 3807	01	40h	1º	CLEMENTINE ISMERIE MARECHAL	10.27
			2º	LUANA ROSADO EMIL	9.53

DAIZE FERNANDA WAGNER SILVA

b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

e) seja sócio de candidato em atividade profissional;

f) seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato, nos últimos 05 anos anteriores a publicação deste edital;

g) participe ou tenha participado de grupo de pesquisa, ainda que sem publicação com os candidatos, nos últimos 05 anos anteriores a publicação deste edital;

h) tenha interesse direto ou indireto na matéria;

i) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

13.7. Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 13.6 deste edital, o membro da banca examinadora será substituído por um suplente.

13.8. A omissão do dever de comunicar o impedimento ou conflito de interesses constitui falta grave para efeitos disciplinares, podendo o membro responder por Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13.9. Cada membro da banca examinadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

13.10. A verificação da suspeição ou impedimento dos membros da banca examinadora deverá ser feita com a publicação dos nomes dos candidatos pleiteantes as vagas para a respectiva área de conhecimento.

13.11. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este edital, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V) em até 48 horas da publicação dos nomes que comporão as bancas examinadoras, inclusive os membros suplentes, desde que os façam de forma fundamentada e indicando provas. Para tal fim, o candidato deverá encaminhar requerimento à comissão do concurso instalada no endereço constante no subitem 1.10 deste edital.

13.12. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão do concurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão aceitos recursos administrativos (Anexo V), sem efeito suspensivo, de todas as fases deste concurso, sempre no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado da respectiva etapa.

14.2. O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

14.3. O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h às 20h, dirigido à presidência da comissão do concurso, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, localizado no prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá - AP.

14.4. Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC.

14.5 Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail.

14.6 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

14.7 Em hipótese alguma será conhecido recurso de recursos, pedido de revisão de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A classificação final do concurso é resultante da somatória da Prova Escrita e Didática, acrescentada da pontuação obtida na Prova de Títulos.

15.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente, aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 16 deste edital e respeitado o limite de aprovados estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

15.3. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- Maior número de pontos na prova escrita;
- Maior número de pontos na prova didática;
- Maior número de pontos na prova de títulos; e
- Maior idade.

16.2. A UNIFAP publicará o resultado parcial da classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

16.3. No resultado final, será homologado, por ordem de classificação, até 5 (cinco) candidatos aprovados para as áreas com previsão de apenas 1 (uma) vaga, conforme disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

17. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

17.1. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponibilizadas no presente edital poderão ser aproveitados pela UNIFAP ou por outra instituição federal de ensino para provimento de cargo idêntico aquele para o qual foi aprovado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional sejam os mesmos, os cargos tenham iguais denominação e descrição, as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que sejam observadas a ordem de classificação, a vigência do concurso e a legislação pertinente.

17.2. Os candidatos aprovados neste concurso poderão ser aproveitados em outros campi da UNIFAP, apenas quando não houver candidatos aprovados para o campus que está oferecendo a vaga e desde que atendidos os requisitos fixados no item 4 deste edital.

17.3. Se o candidato aceitar a vaga oferecida em campus diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP, e o seu nome não mais constará na lista de aprovados para o campus/vaga/curso que havia escolhido inicialmente.

17.4. Na hipótese de o candidato recusar a vaga oferecida para outro campus desta instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP, permanecendo na classificação que se encontra, sem qualquer prejuízo.

17.5. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato da classificação geral.

17.6. Os candidatos aprovados neste concurso poderão ser aproveitados por outra instituição federal de ensino, desde que verificados os requisitos previstos no item 4 deste edital.

17.7. Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, esta opção deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP e deixará de compor a relação dos candidatos aprovados neste edital.

17.8. Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, a desistência deverá ser formalizada perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP, e o seu nome permanecerá na lista de classificados, sem qualquer prejuízo.

17.9. A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato aprovado.

17.10. Não havendo aprovados em número suficiente para suprir as vagas oferecidas neste edital ou as que surgirem durante a validade deste concurso, poderão ser aproveitados candidatos aprovados em outras instituições federais de ensino, com observância dos mesmos critérios indicados neste item.

17.11. Para fins de aproveitamento de candidatos, será feita uma classificação geral dos candidatos aprovados conforme pontuação obtida neste concurso.

18. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

18.1. O candidato classificado no concurso público objeto deste edital será nomeado, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

18.2. A entrega da documentação será aceita em sua totalidade e deverá obedecer à convocação e procedimentos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP.

18.3. A entrega dos exames somente será aceita em sua totalidade e deverá obedecer à convocação e procedimentos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAP.

18.4. Poderão ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a Inspeção Médica.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

19.2. A homologação do resultado final do concurso público será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste edital e em conformidade com disposto no art. 16 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicadas no Diário Oficial da União e (ou) divulgadas na internet, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

20.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

20.4. O candidato que desejar relatar a UNIFAP fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto a Ouvidoria da UNIFAP.

20.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

20.6. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

20.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.